

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 327/2010 – DG

Designa servidores para comporem
Grupo de Trabalho do Recadastramento
Biométrico.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 81, inciso VII, do Regulamento da Secretaria desta Casa e,

Considerando o disposto na Resolução nº 32/2009, Anexo III, que
instituiu o Recadastramento Biométrico como projeto estratégico do Tribunal,

Considerando as metas nacionais estipuladas pelo Tribunal Superior
Eleitoral, relativas à biometria e as contidas na Resolução nº 32/2009-TRE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Karla Tomaz Costa (SUE/CE/STI),
Ana Esmera Pimentel da Fonseca (CE/STI), Tibério Graco Lins Diniz (AJCRE), Louisianne
Paskalle Solano Maia (GABSGP), Hermann Prudente Dória (CMP/SAO), Hilton Alves
Souza Júnior (17ª ZE), Carlos Rogério Torres Teixeira (36ª ZE) e Daniel Dantas Palmeira
Sobral (45ª ZE), para, sob a coordenação da primeira, comporem Grupo de Trabalho do
Recadastramento Biométrico.

Art. 2º Determinar como atribuições do Grupo de Trabalho:

- elaboração de fluxo de trabalho, abrangendo todas as unidades do Tribunal envolvidas com processos relacionados ao recadastramento biométrico;
- definição de parâmetros que sirvam para futuras revisões eleitorais com biometria;
- elaboração de proposta de normatização das atividades que cabem a cada Unidade deste Tribunal, objetivando o real cumprimento, em tempo hábil, de todas as etapas que envolvem os trabalhos de coleta de dados biométricos; e
- estudo quanto à viabilidade de contratação de empresa para a coleta dos dados biométricos do eleitor (digital e foto), em razão da insuficiência de pessoal da Justiça Eleitoral para atendimento de todo o eleitorado em curto espaço de tempo.

§ 1º As melhorias propostas pelo Grupo de Trabalho deverão ser submetidas à Diretoria-Geral de forma projetizada, seguindo a Metodologia em Gerenciamento de Projetos do Tribunal, visando subsidiar a tomada de decisão pela administração.

§ 2º A tramitação dos projetos básicos deverão obedecer ao fluxograma de aquisição respectivo, devendo ser dado conhecimento às unidades envolvidas, pelo

Grupo de Trabalho, dos prazos definidos no projeto a que se refere o parágrafo anterior, de modo a serem obedecidos criteriosamente, visando assegurar a agilidade do trâmite administrativo.

§ 3º Os projetos que impliquem em despesa deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral até 15 de março do ano anterior a cada eleição, de modo a serem analisados pelo Comitê Gestor do Orçamento para inclusão na proposta orçamentária de pleitos em abril.

§ 4º O acompanhamento dos projetos aprovados pela Presidência do Tribunal será realizado pelo Escritório de Projetos/ASPLAN/DG, os quais integrarão o plano institucional da eleição respectiva.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo contendo o detalhamento das melhorias apresentadas e responsáveis pela sua execução das ações vinculadas ao recadastramento biométrico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terão início a partir de 2 de janeiro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de dezembro de 2010.


Lígia Regina Carlos Limeira
Diretora-Geral